ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PARECER Nº. 08/2021.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 036/2021.

AUTOR: Poder Executivo Municipal.

EMENDA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de credito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Senhora Presidente,

A Comissão de Serviços Públicos, sob a Presidência da Vereadora Rosemeire de Souza Pires, reuniu ordinariamente no dia 21 de junho de 2021, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei n. 036/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Presidente reservou a si o direito de exarar o presente Parecer, com base nas disposições regimentais.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre matéria que afetar sobre a obtenção de autorização legislativa para a contratação de operação de credito junto ao Banco do Brasil, visando à aquisição de caminhões coletores em um rolo compactador para a frota da secretária Municipal de obras públicas.

O Projeto em destaque é de suma importância apontar sobre a economia de recursos de serviços públicos, através da diminuição das ações de contratações de terceiro para a realização de serviços destinados à reparação de pavimentação asfáltica em vias públicas, e também para continuarem com as atividade de coleta com qualidade, e capacidade sendo assim a Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, passaram a desenvolver as atividades através do departamento de limpezas e Serviços Urbanos, com a aquisição de rolo compactador para a Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas irá dar maior agilidade e eficiência às atividades de manutenção de vias públicas pavimentadas

Tal contratação se faz necessárias para ampliar a capacidade de trabalho da referida secretaria e, ao mesmo tempo diminuindo o gasto mensalmente que o Município tem torno de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com contratação dos serviços de coletas e transporte de resíduos.

Desta forma, após os estudos detalhados e discussões necessárias sobre a matéria, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar ***Parecer Favorável,*** ao projeto de Lei do Poder Executivo Municipal, em realce.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Serviços Públicos.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

Rosemeire de Souza Pires
Presidente/ Relatora

João Marco Carrijo Amorim
Vice-Presidente

Hélio de Farias
Membro